



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 398/2008.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para continuidade dos projetos pertinentes aos Convênios celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, com interveniência da Caixa Econômica Federal, conforme Emenda Parlamentar nº 31150002, tendo em vista o Contrato não ter sido contemplado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício vigente.

***Emenda Parlamentar – 31150002/2008 - : União Federal/Ministério da Saúde /Caixa X Município de Natividade.***

**Projeto: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.**

Programática: 1.030.212.268.535

**Concedente:** União Federal/Ministério da Saúde

**Proponente:** Município de Natividade

**Valores:**

Concedente: R\$ 194.000,00

Proponente: R\$ 6.000,00

**Total: R\$ 200.000,00**

*(duzentos mil reais)*



## PRÉFECTURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- Rubrica de Receita: 24719900 – Outras Transferências de Convênios da União.
- Unidade Orçamentária: – Fundação Nacional de Saúde/FUNASA.
- Programa de Trabalho: 10.301.0015.1.017.000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o F.M.S.

Cria Ficha:

Fonte: Convênio (12)

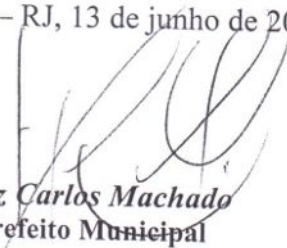
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- Fontes dos Recursos para cobertura das despesas previstas no Contrato – da presente Lei advirão 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) e a contra partida com recursos próprios do Município de Natividade o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correrá por conta da anulação parcial da ficha n.º 199, Programa de Trabalho n.º 10.302.0015.1.019.000.

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 13 de junho de 2008.

  
**Luiz Carlos Machado**  
Prefeito Municipal